

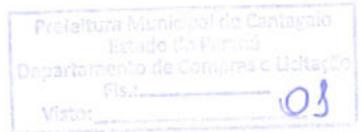


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO 26/2022

DE: Secretaria de Administração

PARA: Divisão de compras e licitação

DATA: 07/03/2022

Venho por meio deste, solicitar ao Setor de Licitações a abertura de dispensa de Licitação para aquisição do seguinte produto abaixo:

CALCÁRIO			
ITEM	QTD	KG	DESCRIPTIVO
01	24	TON	CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL COM FRETE INCLUSO, ENTREGUE ESPAMARRADO AS MARGENS DA BR 277 OU EM UM LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DEVE SER APRESENTADO RELATÓRIO DE ANÁLISE /RELATÓRIO DE ENSAIO, COM PARÂMETROS ABAIXO:*OXIDO DE MAGNÉSIO COM NO MÍNIMO DE 19 %;*PRTN MÍNIMO DE 85 % PARA CORREÇÃO DO SOLO;*PN MÍNIMO DE 95%.COM REGISTRO DO PRODUTO NO MAPA(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA, ABASTECIMENTO).

Esse pedido é para se realizar a adubação do solo as margens da BR 277 no perímetro urbano do município para posteriormente se realizar o plantio de árvores e plantas na revitalização e embelezamento do município.

Segue em anexo os devidos orçamentos fornecidos com os respectivos valores e a documentação necessária para a realização do Processo.

Sem mais para o momento, estimamos vossa consideração.
Atenciosamente,

JULIO CESAR CONTE
Secretario de Administração e planejamento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: *Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel*

CNPJ: *84.861.145/0001-77*

REGISTRO ESTADUAL: *(4060177/00) 40601771-00*

ENDEREÇO: *Av. Santos Dumont 5235, Parque Industrial - Laranjeiras do Sul - PR*

REPRESENTANTE E CARGO: *Gerencia Comercial*

CPF E RG: *636 134 259-04*

TEL/FAX: *42 8 8903 3137*

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

Marcionei C. Coelho
Coprossel

84 861 145 / 0001-77
COOPERATIVA DE PRODUTORES
DE SEMENTES COPROSSEL

AV SANTOS DUMONT, 5235
85.989-140 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ UNIT <i>lt</i>	R\$TOTAL
01	CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL. CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL COM FRETE INCLUSO, ENTREGUE ESPARRAMADO NA LAVOURA EM LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DEVE SER APRESENTADO RELATÓRIO DE ANÁLISE /RELATÓRIO DE ENSAIO, COM PARÂMETROS ABAIXO: *OXIDO DE MAGNÉSIO COM NO MÍNIMO DE 19 %; *PRTN MÍNIMO DE 85 % PARA	24	TON	<i>218,00</i>	<i>5.232,00</i>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
03

CORREÇÃO DO SOLO; *PN MÍNIMO DE 95%.COM REGISTRO DO PRODUTO NO MAPA(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA, ABASTECIMENTO).				
VALOR TOTAL:				5.232,00

84 861 145 / 0001-77

COOPERATIVA DE PRODUTORES
DE SEMENTES COPROSSEL

AV SANTOS DUMONT, 5235
85.363-140 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: *Juri Geronimi Garbin*

CNPJ: *134543390001-00*

INSCRIÇÃO ESTADUAL: *9055409630*

ENDEREÇO: *Rua Alzira de Abreu - 499*

REPRESENTANTE E CARGO:

CPF E RG:

TEL/FAX:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

Juri G.
JURI G. GARBIM-ME
CNPJ 13.454.339/0001-00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$TOTAL
01	CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL. CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL COM FRETE INCLUSO, ENTREGUE ESPARRAMADO NA LAVOURA EM LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DEVE SER APRESENTADO RELATÓRIO DE ANÁLISE /RELATÓRIO DE ENSAIO, COM PARÂMETROS ABAIXO: *OXIDO DE MAGNÉSIO COM NO MÍNIMO DE 19 %; *PRTN MÍNIMO DE 85 % PARA	24	TON	<i>R\$ 250,00</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 05

CORREÇÃO DO SOLO; *PN MÍNIMO DE 95%.COM REGISTRO DO PRODUTO NO MAPA(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA, ABASTECIMENTO).				
VALOR TOTAL:				



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

06

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

1-IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: J Farias Eirele
CNPJ: 41.299.600/0002-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3080154108
ENDEREÇO: Avenida Epaminondas Fritaz 765
REPRESENTANTE E CARGO: Jefferson Farias - Proprietário
CPF E RG: 107.899.669-55 - 13022762-7
TEL/FAX: (42) 38405577

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:

CNPJ: 41.299.600/0002-60
J. FARIAS EIRELE
Av. Epaminondas Fritaz 765 - Centro
CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$TOTAL
01	CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL. CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL COM FRETE INCLUSO, ENTREGUE ESPARRAMADO NA LAVOURA EM LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DEVE SER APRESENTADO RELATÓRIO DE ANÁLISE /RELATÓRIO DE ENSAIO, COM PARÂMETROS ABAIXO: *OXIDO DE MAGNÉSIO COM NO MÍNIMO DE 19 %; *PRTN MÍNIMO DE 85 % PARA	24	TON	350,00	8.400,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Procuradoria Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pls.: _____ 07

CORREÇÃO DO SOLO; *PN MÍNIMO DE 95%.COM REGISTRO DO PRODUTO NO MAPA(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA, ABASTECIMENTO).				
VALOR TOTAL:				8.400,00 R\$



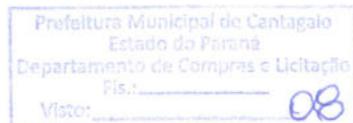
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROJETO BÁSICO



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento de dispensa tem como escopo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CALCÁRIO ESPARRAMADO, PARA SER UTILIZADO NA ADUBAÇÃO DO SOLO ÀS MARGENS DA BR 277**, para a revitalização do trecho urbano do município de Cantagalo.

O produto a ser adquirido deverá conter as seguintes especificações: CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL COM FRETE INCLUSO, ENTREGUE ESPAMARRADO AS MARGENS DA BR 277 OU EM UM LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DEVE SER APRESENTADO RELATÓRIO DE ANÁLISE /RELATÓRIO DE ENSAIO, COM PARÂMETROS ABAIXO:*OXIDO DE MAGNÉSIO COM NO MÍNIMO DE 19 %;*PRTN MÍNIMO DE 85 % PARA CORREÇÃO DO SOLO;*PN MÍNIMO DE 95%.COM REGISTRO DO PRODUTO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO).

2. DA MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

O pedido para compra se dá pela necessidade de fortalecimento do solo com nutrientes para plantio de mudas de árvores e flores na revitalização as margens da BR 277, perímetro urbano do município de Cantagalo.

Vale ressaltar que o presente item não está incluso em licitação vigente, justificando a realização de dispensa pela necessidade imediata, para andamento do trabalho de revitalização do trecho urbano da BR 277 do município de CANTAGALO-PR, que hoje está sob responsabilidade do município, necessitando de um solo bem adubado, com forte concentração de nutrientes para que as mudas e árvores que ali serão plantadas, possam se formar tendo resultados satisfatórios de embelezando o município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ADUBO ORGÂNICO					
ITEM	QTD	TONELADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	TON	CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL COM FRETE INCLUSO, ENTREGUE ESPAMARRADO AS MARGENS DA BR 277 OU EM UM LOCAL	R\$ 218,00	R\$ 5.232,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



			DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DEVE SER APRESENTADO RELATÓRIO DE ANÁLISE /RELATÓRIO DE ENSAIO, COM PARÂMETROS ABAIXO:*OXIDO DE MAGNÉSIO COM NO MÍNIMO DE 19 %;*PRTN MÍNIMO DE 85 % PARA CORREÇÃO DO SOLO;*PN MÍNIMO DE 95%.COM REGISTRO DO PRODUTO NO MAPA(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA, ABASTECIMENTO).	
VALOR TOTAL				R\$ 5.232,00

4. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

É aquela contida no art. 75, inciso II, da lei nº. 14.133/2021, com valor alterado pelo Decreto Federal nº. 10.922/2021, com vigência deste a partir do ano de 2022, onde se verifica que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para o fornecimento do produtos (calcário) será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da requisição de compra/ordem de serviços.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal pela empresa contratada, mediante manutenção das condições de habilitação.

7. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

Das cotações obtidas a empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES E SEMENTES COPROSSEL, CNPJ: 84.861.145/0001-77, apresentou

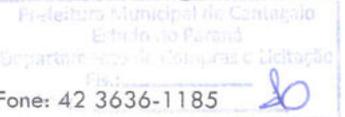


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



proposta de menor valor para fornecimento de Calcário, compreendendo o total de **R\$ 5.232,00** (Cinco mil duzentos e trinta e dois reais).

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da disponibilização dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal, no que couber.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o item/produto conforme as especificações deste projeto básico e de sua proposta;
- b) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante.
- c) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico.

10. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO:

O recebimento do produto será feita pelo Sr. Julio Cesar Conte, Secretário Municipal de Administração e Planejamento e a fiscalização pelo Senhor Joani Alexandre de Oliveira.

Cantagalo/PR, 07 de Março de 2022.

JULIO CESAR CONTE

Secretário de Administração e Planejamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Prefeitura Municipal de Catiaguá
Estado da Paraná
Departamento de Registro e Licitação
Rua: _____ Nº: _____
Assinatura: _____

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.861.145/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPROSSEL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce 10.51-1-00 - Preparação do leite 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Dispensada *) 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 5235	COMPLEMENTO PARQUE INDUSTRIAL
---------------------------------------	-----------------------	---

CEP 85.303-140	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO coprossel@cnett.com.br	TELEFONE (42) 6352-519
--	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

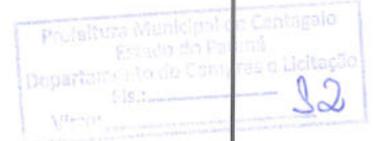
Emitido no dia **04/03/2022** às **13:43:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.861.145/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *) 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 5235	COMPLEMENTO PARQUE INDUSTRIAL
--------------------------------	----------------	----------------------------------

CEP 85.303-140	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	-------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO coprossel@cnett.com.br	TELEFONE (42) 6352-519
---	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2022 às 13:43:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

Produção do Contagão
Produção do Povo
Departamento de Compras e Licitação
Pis: 1-13

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte, por convocação do Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, reuniram-se nas dependências da Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel, em sua sede administrativa, localizada na Av. Santos Dumont, 5235, no Bairro São Francisco, CEP 85303-140, em Laranjeiras do Sul-Pr, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número NIRE: 41400002748 em data de 23/10/1991, e inscrita no CNPJ sob número 84.861.145/0001-77, para tratar assuntos relativos ao Edital de Convocação emitido em 12/03/2020, afixado no local de costume, na sede da Cooperativa, publicado na rádio Campo Aberto de Laranjeiras do Sul-Pr, e no Jornal Correio do Povo do Paraná, edição número 3353 do dia 14/03/2020, na página 14, e feito o convite aos associados por telefone. Conforme edital, realizou-se a primeira convocação às 09:00 horas com presença de 03 (três) associados, logo em seguida às 10:00 horas seguiu a segunda convocação com a presença de 07 (sete) associados e, com a presença de 37 (trinta e sete) associados, em terceira e última convocação, realizada às 11:00 horas, o Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, agradeceu a presença dos associados, solicitou a todos os Diretores para comporem a mesa, e solicitou ao Sr. Domingos Testa Dal Posso, Diretor secretario, para fazer a leitura do Edital transcrito abaixo: Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária. O Presidente da Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel, CNPJ 84.861.145/0001-77, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 40º, letra "E" do Estatuto Social, convoca os associados que nesta data somam 1.034 (um mil e trinta e quatro), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de março de 2020, no auditório de sua sede social, localizada na Avenida Santos Dumont, 5.235, CEP 85.303-140, Bairro Industrial, Laranjeiras do Sul-Pr, em primeira convocação às 09:00 horas com a presença de 2/3 dos associados ou, em segunda convocação às 10:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados ou ainda, em terceira e última convocação às 11:00 horas, com a presença mínima de 10 associados, para deliberarem sobre o seguinte: ORDEM DO DIA: 1 - Alteração no Estatuto Social. 2 - Assuntos Gerais. Laranjeiras do Sul, 12 de março de 2020. Paulo Pinto de Oliveira Filho Dir. Presidente Após a leitura do Edital, o Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho iniciou os trabalhos passando para o item primeiro do edital: Alteração no Estatuto Social. Sendo a primeira a ser feita é no Capítulo II, OBJETIVOS SOCIAIS DA COOPERATIVA passar para a seguinte redação: Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo, promover o desenvolvimento econômico, social e profissional dos cooperados, colaboradores e comunidade, de forma sustentada através da

O reconhecimento de
firma está na últ. a
folha deste documento



ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

2

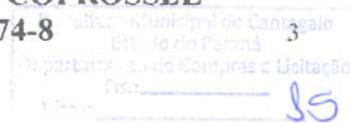
agregação de valores à produção agropecuária, respeitando os princípios do cooperativismo e a preservação Ambiental. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade; passando a seguir para as inclusões de novas atividades, explicando que as alterações são necessárias para podermos ampliar os objetivos sociais da cooperativa, sendo proposto a Assembleia a inclusão das seguintes atividades no Artigo 3º atividades letras: x) – Operacionalizar unidade de recebimento e beneficiamento de leite, produzindo todos os produtos e derivados, bem como sua comercialização através de suas filiais e mercado consumidor em geral; y) – Fabricar e comercializar rações, concentrados e demais insumos para alimentação animal; z) - Receber, armazenar, beneficiar, industrializar e adquirir produtos dos associados de origem animal, vegetal e mineral, bem como a venda em comum, a transformação dos referidos produtos nos mercados local, nacional e internacional; Criação, recebimento e abate de peixes de água doce; Após explicações colocou em votação as inserções das Letras x, y e z, por aclamação sendo ambos aprovados por unanimidade. Na sequencia informou sobre a redação da letra "g" - Compra e venda de gado para a criação, tração e abate; para ser retirada a atividade de abate, ficando com a seguinte redação: g) - Compra e venda de gado para a criação, inclusive solicitar a exclusão das atividades econômicas secundarias 10.11-2-01 – Abate de Bovinos e 01.51-2-01 – Criação de Bovinos, junto a Receita Federal Colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir foi apresentado a solicitação de inclusão no Artigo 39 Paragrafo Primeiro, as letras: y) – Firmar convênios e parceria com entidades públicas como o Governo Federal, Estadual, Municipal e com o Ministério da agricultura e outros; e z) – Deliberar sobre convênios e/ou parceria entre a Cooperativa com os Poderes Públicos e Entidades afins; O Sr. Presidente explicou que tem varias possibilidades de firmar convênios e parcerias com os Poderes Públicos, mas para isso o nosso estatuto social tem que estar adequado, para isso solicitamos a inclusão das letras acima, após as explicações foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Passando a seguir para o item segundo do edital: Assuntos Gerais, fazendo uso da palavra o Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, agradeceu a presença de todos, esclarecendo que o número de associados presentes está reduzido, visto as precauções tomadas pela cooperativa com relação ao corona-virus, porem tomadas todas as precauções recomendadas, deixando a palavra livre, continuando a palavra livre e não sendo usada por nenhum dos presentes, visto serem esgotados todos os assuntos, ficando o Estatuto Social alterado e aprovado por unanimidade, sendo consolidado com a seguinte redação:

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8



**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE
SEMENTES COPROSSEL**

CAPÍTULO I

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, AREA
DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1) - A COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, com a sigla COPROSSEL, rege-se pelo presente estatuto e pela disposições legais vigentes, tendo:

- a) - Sede e Administração no parque Industrial, Avenida Santos Dumont, 5.235, no Município de Laranjeiras do Sul (PR);
- b) - Fórum jurídico na Comarca de Laranjeiras do Sul (PR);
- c) - Área de ação, para efeito de admissão de associados, os Municípios de Laranjeiras do Sul, Virmond, Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu, Nova Laranjeiras, Quedas do Iguaçu, Canta Galo, Guaraniaçu e Marquinho.
- d) - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de primeiro de janeiro ao último dia do mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS DA COOPERATIVA

Art. 2) - A Cooperativa tem por objetivo, promover o desenvolvimento econômico, social e profissional dos cooperados, colaboradores e comunidade, de forma sustentada através da agregação de valores à produção agropecuária, respeitando os princípios do cooperativismo e a preservação Ambiental.

Parágrafo Único- No cumprimento das suas finalidades e na medida de seus recursos disponíveis, operará, basicamente, na venda em comum dos produtos que lhe forem entregues pelos associados, na aquisição em comum de artigos de consumo e meios de produção necessários à atividade profissional de seus cooperados.

O reconhecimento e
firma está na última
folha deste documento

ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

Estado: Cariacica
Município: Carapicó
Número: 4
Data: 36

Art. 3) - Para a consecução de seus objetivos sociais, a Cooperativa dedicar-se-á, principalmente, às seguintes atividades:

a) - Beneficiamento de Produtos Agrícolas, tais como soja, milho, feijão, trigo, Triticale, aveia, avezem entre outros.

b) - Compra, venda e arrendamento de terras aos seus associados;

c) - Compra e venda aos associados e empregados de materiais de construção;

d) - Promover, inclusive em participação, o florestamento e reflorestamento em áreas próprias e de seus associados;

e) - Compra, venda e arrendamento ativo e passivo, de máquinas agrícolas entre a Cooperativa e associados;

f) Adquirir, para fornecimento e comercialização para o quadro social e clientes, na medida em que o interesse sócio-econômico o aconselhar, bens de produção:

I - Insumos agrícolas, tais como: sementes, fertilizantes, corretivos, agrotóxicos, biofertilizantes, produtos biológicos, inoculantes;

II - Insumos pecuários, tais como: rações, produtos veterinários, produção de insumos para alimentação animal;

III- Implementos e material de consumo de maquinários, tais como: máquinas e implementos, peças, pneus e acessórios, óleo lubrificante e graxa, etc;

IV- E ainda para fornecimento aos associados e aos funcionários, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal;

V- Prestador de serviços: operação de expurgo e tratamento de sementes;

g) - Compra e venda de gado para a criação;

h) - Colocação de todos os produtos de seus associados nos mercados consumidores;

i) - Manter departamento destinado ao aproveitamento e beneficiamento dos produtos de seus associados;

j) - Importar os bens e produtos de que trata a alínea e do presente artigo;

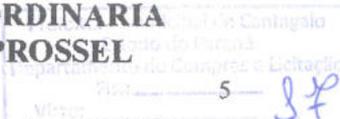
k) - Exportar os produtos de que trata a alínea "g" do presente artigo;

l) - Manter depósitos, silos, matadouros para o armazenamento, beneficiamento, recebimento e classificação de produtos de origem vegetal e animal, e de materiais necessários aos seus cooperados, segundo programas operacionais previamente estabelecidos; para tanto, poderá registrar os armazéns, depósitos e silos, próprios ou possuídos, como armazéns gerais, para receber em depósito, de seus cooperados e de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para guarda e conservação, de cereais ou outros grãos e outros tipos de mercadorias

O reconhecimento
firma está na última
folha deste documento

**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8



convenientemente a condicionadas, mediante a emissão de recibos de depósito ou nota fiscais de entrada, conhecimento de depósito ou "warrants". Desde que solicitado, de acordo com os usos e costumes comerciais e nos termos do Decreto numero 1.102 de 21.11.1903 e legislação pertinente;

m) - Propagação do ideal cooperativista, e colaboração na organização de outras cooperativas;

n) - Preparação de elementos para a administração de cooperativas, de administradores e técnicos, bem assim como de peritos agrícolas através de cursos especiais;

o) - Manutenção de departamento técnico agropecuário para prestação de serviços e assistência Técnica aos associados, pôr intermédio de técnicos especializados, mantidos pela Cooperativa.

p) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, de mercadorias próprias, de associados e de terceiros.

q) - Exercer a Atividade de Representante Comercial.

r) - Exercer a atividade de expurgo de cereais, o tratamento fitossanitário, o fomento e padronização da produção, a maior rentabilidade da propriedade e a conservação de solos;

s) - Compra e venda de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, contemplando partes e peças;

t) - Moagem de trigo e fabricação de derivados;

u) - Moagem de Milho e fabricação de derivados;

v) - Moagem de Triticale e fabricação de derivados;

w) Produção de sementes

I - Produção de semente própria de acordo com o RENASEM;

II - Receber, beneficiar e armazenar sementes para terceiros;

III - Reembalar sementes;

x) - Operacionalizar unidade de recebimento e beneficiamento de leite, produzindo todos os produtos derivados, bem como sua comercialização através de suas filiais e mercado consumidor em geral;

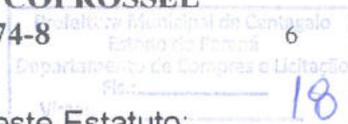
y) - Fabricar e comercializar rações, concentrados e demais insumos para alimentação animal;

z) - Receber, armazenar, beneficiar, industrializar e adquirir produtos dos associados de origem animal, vegetal e mineral, bem como a venda em comum, a transformação dos referidos produtos nos mercados local, nacional e internacional; Criação, recebimento e abate de peixes de agua doce;

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8



Parágrafo Único: Todas as filiais têm o mesmo objetivo Social deste Estatuto;

Art. 4) - Para melhor alcançar suas finalidades, poderá a Cooperativa:

- a)- Associar-se a outra entidade da espécie, singulares ou centrais;
- b) - Manter, observando as normas traçadas pelos órgãos competentes, seção de crédito;
- c) - Realizar e contratar operações de "know-how", "royalties" e "leasing";
- d) - Promover a importação do material técnico e didático necessário à consecução dos objetivos previstos na alínea O do artigo 3;
- e) - Realizar operações de repasses para financiamentos de custeio e outras formas de operações com vistas à obtenção de recursos destinados ao financiamento de bens de produção para os associados.

Art. 5) - A Cooperativa efetua operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, desde que, não ponha em risco a capacidade de pagamentos, de dívidas já contratadas.

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 6) - Poderá associar-se à COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processos legítimos, dentro da área de ação da sociedade, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições desde Estatuto e que não pratique atividades que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade, podendo o representante da pessoa jurídica exercer cargo eletivo da sociedade.

O reconhecimento
firma esta na última
folha deste documento

**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

§ 1º) - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20(vinte).

§ 2º) - As pessoas jurídicas somente podem participar das Cooperativas na hipótese do art. 29 da Lei 5.764/71.

Art. 7) - Para associar-se, o candidato preencherá proposta de admissão, assinando-a com dois associados proponentes.

§ 1º) - Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta o candidato subscreve as quotas-partes de Capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assina o livro de Matrícula.

§ 2º) - A subscrição das quotas-partes do Capital, pelo associado, e a sua assinatura no livro de Matrícula, complementam a sua admissão na sociedade.

Art. 8) - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 9) - São inelegíveis para os cargos do conselho de Administração, para o Conselho Fiscal ou qualquer outro órgão social, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular. À fé pública ou a propriedade.

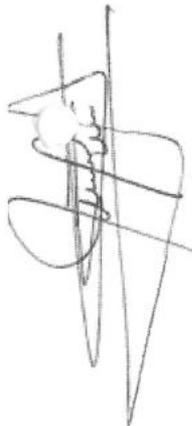
§ 1º) - Igualmente são inelegíveis, os associados que sejam responsáveis por títulos protestados. Ações executivas ou emissão de cheques sem fundos.

§ 2º) - Poderá Ter inscritas candidaturas e eleitos, associados que embora incursos no disposto no parágrafo anterior, tenham apresentado justificativa aceita pelo conselho de Administração.

Art.10) - O associado tem direito a:

- a) - Tomar parte nas Assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos nelas tratados, ressalvados os casos aludidos no artigo 28;
- b) - Propor às Assembléias ou ao conselho de Administração, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) - Votar e ser votado para membro do conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, ressalvados os casos aludidos no art. 9 e 1 e 2;

O reconhecimento e
firma está na última
folha deste documento



Cartão de Controle
7
19

**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

Cartório de Registro de Imóveis do Paraná
Departamento de Registro de Imóveis e Licitação
Município: Curitiba
8
20

d) - Demitir-se da sociedade quando lhe convier; se a sociedade tiver condições financeiras de adquirir sua quota, ou apresentar novo sócio, que obtenha a aprovação da maioria absoluta dos associados;

e) - Realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu o seu objetivo;

f) - Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data da publicação do Edital de Convocação da assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição dos associados.

Art.11) - O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) - Entregar toda a sua produção à cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- b) - Subscrever e integralizar as quotas-partes do Capital, nos termos deste Estatuto, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidas;
- c) - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e deliberações das Assembleias Gerais;
- d) - Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima de seus interesses pessoais;
- e) - Satisfazer, pontualmente, seus compromissos para a Cooperativa, dentre o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;

O reconhecimento
firma está na última
folha deste documento



Art.12) - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do Capital por ele subscrito.

Parágrafo Único – A responsabilidade do associado, pelos compromissos da sociedade perante terceiros, pendura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu desligamento, e só pode invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.



Art.13) - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros.

ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

9-28

Parágrafo Único – Os herdeiros do associado falecido, têm direito ao Capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto, que lhes será pago na forma do Art. 16

SEÇÃO II

DEMISÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art.14) - A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido e é requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião, averbada no livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicada por escrito, ao requerente.

§ 1º) - Desde a data do seu pedido de demissão, o associado perde o direito de voto.

§ 2º) - Para demitir-se o associado deverá, previamente, satisfazer todos os seus débitos para com a Cooperativa.

Art.15)- A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração da Lei ou Estatuto, é feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiteradas notificações ao infrator; os motivos que a determinaram devem constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Diretor Presidente.

§ 1º) - Além de outros motivos, o Conselho de Administração, deve eliminar o associado que:

a)- Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;

b) - Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

c) - Deixe de entregar a sua produção à Cooperativa, desviando-a ao comércio intermediária;

d) - Comportar-se de maneira desabonadora para com os demais associados, para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, ou empregados da Cooperativa;

e) - Depois de notificado, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto e das resoluções ou deliberações da Cooperativa;

f) Mover contra a cooperativa qualquer tipo de ação Judicial ou Trabalhista;

§ 2º) - Cópia autêntica da decisão remetida , dentro do prazo de 30(trinta) dias, ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e recebimento.

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

Protocolo nº 2012/00012 do Cartório
Departamento de Registro de Empresas
10
22

§ 3º) - O associado eliminado pode, dentro do prazo de 30(trinta) dias, interpor recursos, que tem efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 16) - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito a restituição do capital que tiver integralizado, acrescido dos respectivos juros e das sobras que lhe tiver sido creditadas, além de outros créditos efetuados na conta capital.

§ 1º) - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º) - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal, que a restituição das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômica e financeira da Cooperativa, esta pode restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 3º) - Os deveres de associados, penduram para os demitidos eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 4º) O associado em débito com a sociedade devera quitar suas dívidas, antes de pedir demissão.

§ 5º) O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital e juros se houver, seja feita em parcelas iguais, mensais semestrais ou anuais, de acordo com o tempo em que foi integralizado, em até 05 (cinco) anos a partir do exercício financeiro seguinte ao desligamento do associado.

§ 6º) Em situação de dificuldades financeiras, poderá ser suspensa a devolução do capital até que se restabeleçam as condições normais da Cooperativa

CAPÍTULO IV

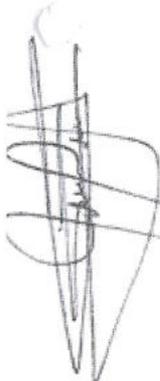
CAPITAL SOCIAL

Art. 17) - O Capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quando ao máximo, é variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1º) - O valor da quota-parte é de R\$ 1,00 (Hum Real).

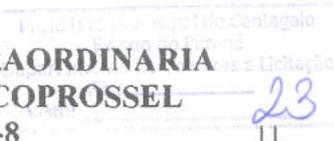
§ 2º) - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, realização, transferência ou restituição, escriturada no livro de matrícula.

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8



§ 3º) - A transferência de quotas-partes, total ou parcial, é escriturada no livro de Matrícula, mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente.

§ 4º) - O associado deve integralizar as quotas-partes à vista em dinheiro, ou mediante financiamentos bancário a, ou ainda, excepcionalmente, em parcelas mensais no prazo máximo de 9 (nove) meses, mediante a emissão de Notas Promissórias em favor da cooperativa, sujeito a juros TRD ou encargos decorrentes da forma de obtenção do capital correspondente.

§ 5º) - Nos ajustes de contas com os associados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 6º) - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento do capital Social, pode a Cooperativa receber bens avaliados previamente, após homologação em Assembléia Geral.

Art.18) - Ao ser admitido, cada associado deve subscrever para atingir o valor mínimo R\$ 100,00 (cem reais), em uma única parcela.

§ 1º) - O associado não pode subscrever mais do que 1/3(um terço do Capital Social da Cooperativa

§ 2º) - Para efeito de aumento permanente de capital, será retido 1% (um por cento) do valor do produto entregue dos associados à Coprossel para comercialização.

§ 3º) - Para fins de controle de créditos ou débitos como: integralização, capitalização, atualização, correção, será feito seus registros via sistema Software, eletronicamente, disponibilizando extratos quando solicitados aos seus associados.

CAPÍTULO V

SEÇÃO III

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19) - A Assembleia Geral dos associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

O reconhecimento e
firma está na última
folha deste documento

ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

12

Art. 20) - A Assembleia é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único- Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por 20(vinte) por cento dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente do conselho de Administração.

Art. 21) - Não pode votar e nem ser votado em Assembléia geral, associado que:

- a) - Tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) - Que esteja na infringência de qualquer disposição do artigo 9 deste Estatuto.

Art. 22) - Em qualquer hipótese referida no artigo 20, as Assembléias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a Segunda e mais uma hora para a terceira.

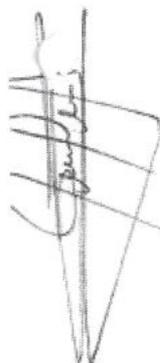
Parágrafo Único- As 3(três) convocações podem ser feitas em um único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 23) - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais devem constar:

- a)- A denominação da Cooperativa e o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica o CNPJ, seguidas da expressão: "Convocação da Assembléia geral Ordinária" ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) - O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;
- c) - A seqüência ordinária numérica das convocações;
- d) - A ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) - O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum", de instalação e apreciação do critério de representação;
- f) - Nome por extenso e respectiva assinatura dos responsáveis pela convocação.

§ 1º) - No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital é assinado no mínimo, pelos 4(quatros) primeiros signatários do documento que a solicitou.

O reconhecimento da
firma está na última
folha deste documento



ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

13

§ 2º) - Os editais de convocação são fixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, publicados em jornais, comunicadas por circulares aos associados e ou outros meios de divulgação.

Art. 24) - O numero legal "quorum" para a instalação, da assembléia geral é o seguinte:

- a) - 2/3(dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) - Metade mais um dos associados, em Segunda convocação;
- c) - No mínimo 10(dez) associados em terceira convocação.

Parágrafo Único – Para efeito de verificação do "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes é apurado por suas assinaturas no Livro de Presença.

Art. 25)- Não havendo "quorum" para a instalação da assembléia convocada, nos termos do art.22, é feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10(dez) dias.

Parágrafo único – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Art. 26)- É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e outros.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da Administração ou Fiscalização da entidade pode a Assembléia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 27) – Os trabalhos da Assembléias Gerais são dirigidos pelo Diretor Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretario, sendo pelo primeiro, convidados a participar da Mesa os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

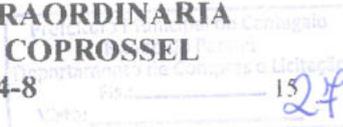
§ 1º) - Na ausência e eventuais impedimentos do Diretor Secretário, o Diretor Presidente convida outro associado para secretariar e lavrar a respectiva Ata (secretário ad hoc).

§ 2º) - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião, e

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8



SEÇÃO IV

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31) - A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder o término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que deveram constar da ordem do Dia:

I) - Prestação de contas do Conselho de Administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a)- Relatório da gestão;

b)- Balanço;

c)- Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas;

d)- Parecer do Conselho Fiscal;

e)- Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte, com o respectivos orçamento de receita e despesa.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateios das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III) - Eleição dos componentes do conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV)- Fixar, quando for o caso, pró-labore, verba de representação ou ajuda de custos dos Diretores Presidentes Vice-Presidente, Financeiro e Secretário, bem como o valor das cédulas de presença para os demais Membros do Conselho de Administração e conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;

§ 1º) - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º) - A aprovação do Relatório, Balanço Geral e Contas da Direção, desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude simulação bem como, de infração da Lei ou deste Estatuto.

§ 3º) - Para poderem concorrer aos cargos do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, as chapas dos associados, que tanto poderão ser completas, ou isoladas, deverão ser registradas no Departamento da Secretaria, com antecedência mínima de 1(uma) hora antes da marcada para a primeira convocação da Assembléia geral.

SEÇÃO V

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

Cooperativa de Produtores de Sementes
COPROSSEL
16/28

Art. 32) - A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Parágrafo Único – Deverá ser submetido à aprovação da Assembléia Geral, qualquer negócio que, à juízo do Conselho de Administração, fuja à rotina de operação que pelo seu montante, possa desestabilizar a sociedade.

Art. 33) - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I) - Reforma do Estatuto;
- II) - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III) - Mudança dos objetivos da sociedade;
- IV) - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;
- V) - Contas do liquidante.

Parágrafo Único – são necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes. Para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO VI

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34) - A Cooperativa é administrada pôr um Conselho de Administração composto de 6(seis), membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3(três) anos da seguinte forma:

§ 1º) - O Conselho de Administração é presidido pelo Diretor Presidente.

§ 2º) - A Diretoria Executiva é integrada pôr 6 (seis) membros, com a Denominação de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Secretário e Dois Diretores Vogais.

§ 3º) - Pôr decisão do Conselho de Administração poderá, também, integrar a Diretoria, mais um membro contratado, associado ou não, que terá a denominação de Diretor Administrativo.

§ 4º) - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3(um terço) dos membros do Conselho de Administração, mas todos os Diretores poderão serem reeleitos.

§ 5º) - Os Diretores, eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsabilizados pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

Projetos, Assessoria de Contabilidade
Fiscal, Social e Tributária
Cursos e Capacitação
Vinte e Sete 17 29

§ 6º) - A Cooperativa responde pelos atos a que se refere logrados proveito.

§ 7º) - Os Diretores, eleitos ou contratados, que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraíssem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 35) - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 36) - Os componentes do conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeitos de responsabilidade criminal.

§ 1º) - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, tem direito de ação contra os Diretores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 37) - A destituição do Conselho de Administração ou de qualquer de seus membros, precisa da maioria de 2/3(dois terços) dos votos dos associados, em pleno gozo de seus direitos, presentes da Assembléia Geral.

Art. 38) - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I) - Reuni-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, de maioria do próprio Administrativo ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

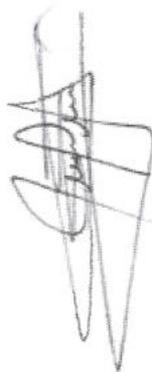
II) - Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pôr maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate.

III) - As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos presentes.

§ 1º) - Nos impedimentos pôr prazos inferiores a 90(noventa) dias, o Diretor Presidente é substituídos pelos Diretor Vice-Presidente.

§ 2º) - O Diretor Vice-Presidente é substituído pelo Diretor Financeiro.

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

Ministério Municipal de Contabilidade
Compras e Licitação
30
18

§ 3º) - O Diretor Financeiro é substituídos pelo Diretor Secretário e este por um membro do Conselho Fiscal.

§ 4º) - Nos impedimentos do Diretor Presidente, superiores a 90(noventa) dias, ou se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deve o Diretor Presidente, ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 5º) - O substituto exerce o cargo até o final do mandato de seu antecessor.

§ 6º) - Perde, automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 6(seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 39) - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar as normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º) - No desempenho das suas funções, cabe-lhe, dentre outras as seguintes atribuições:

a) - Programar as operações e serviços, estabelecendo, qualidades e fixando qualidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessários à sua efetivação;

b) - Estabelecer, em Instruções ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a sociedade;

c) - Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da sociedade;

d) - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;

e) - Estimar a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;

f) - Fixar as despesas da administração em orçamentos anual que indique a fonte dos recursos para tal.

g) - Contratar, elemento de comprovação capacidade técnica comercial e administrativa para as funções de Diretor Administrativo, e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;

h) - Designar, por indicação do Diretor Administrativo substituto deste nos seus impedimentos eventuais.

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

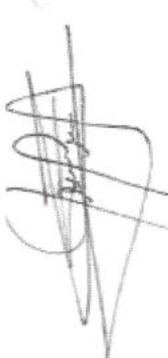
**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

19

- i) - Fixar normas de disciplina funcional;
- j) - Julgar recurso interposto por empregado contra decisões disciplinares tomadas pelo Diretor Administrativo;
- l) - Fixar, quando conveniente, limites de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- m) - Estabelecer normas para o funcionamento da sociedade;
- n) - Contratar serviços independentes de auditoria credenciados pelo Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, para o fim e conforme o disposto no art. 112 da Lei n-5764, de 16.12.71;
- o) - Indicar o Banco ou Bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerários disponível e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa;
- p) - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- q) - Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- r) - Fixar anualmente, taxas para a constituição de reservas destinadas a cobrir a depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente.
- s) - Deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- t) - Vender, alienar, hipotecar ou onerar, bens imóveis com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.
- u) - Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- v)- Zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pela observância da legislação trabalhista e fiscal.
- x) – Constituir novas filiais e baixar filiais quando necessário for.
- y) – Firmar convênios e parceria com entidades públicas como o Governo Federal, Estadual, Municipal e com o Ministério da agricultura e outros.
- z) – Deliberar sobre convênios e/ou parceria entre a Cooperativa com os Poderes Públicos e Entidades afins;
- § 2º) - O Conselho de Administração, fica investido de poderes para efetuar compras, visando a ampliação e renovação dos bens e serviços, móveis e utensílios, e viaturas para utilização pela sociedade.
- § 3º) - Os cheques bancários e todos os demais documentos constitutivos de obrigações da Cooperativa, deverão conter a assinatura de dois dos Diretores.

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

Cartório de Registro de Imóveis de Cantagalo
Cartas e Licitação
20/32

§ 4º) - O Conselho de Administração, sempre que julgar conveniente, solicita o assessoramento do Diretor Administrativo, do Contador ou Técnico, conforme o caso para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que, qualquer deles apresente previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 5º) - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resoluções ou instruções e constituirão o regimento Interno da Cooperativa.

Art. 40) - Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) - Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com o Diretor administrativo ou Diretor Financeiro;

b) - Verificar frequentemente, com o Diretor Financeiro, a exatidão do saldo de caixa;

c) - Assinar, com o Diretor Financeiro ou outro Diretor, cheques bancários, contratos, instrumentos de procuração e demais documentos constitutivos de obrigações;

d) - Nomear e demitir empregados e aplicar as penas que se impuserem, sempre conforme as normas fixadas pelo Conselho de Administração;

e) - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo e, normalmente as Assembléias Gerais.

f) - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:

- Relatório da gestão;

- Balanço;

- Demonstrativo das ou perdas apuradas;

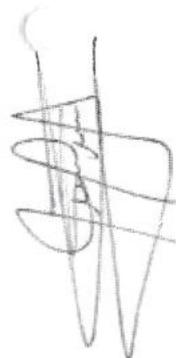
- Plano anual das atividades da Cooperativa, o respectivo orçamento da receita e despesa e, revisão de contratação de financiamentos para atender custeios e investimentos;

g) - Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;

h) - Proferir o voto de desempate;

i) - Implantar Auditoria Interna ligada diretamente à própria Presidência e que enviará cópia de relatório sob qualquer irregularidade que vier a ser apurada ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, sendo que a Auditoria Interna poderá ser dispensada na hipótese de o Conselho Fiscal assumir formalmente a responsabilidade de apresentar, semestralmente, ao Conselho de Administração, relatórios de fiscalização.

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

21

33

Parágrafo único – O diretor Presidente poderá, quando julgar conveniente ao bom andamento dos serviços, designar um de seus prepostos, para a execução de atribuições de sua competência, como emissão de certificado digital e-CNPJ e e-NFE e outros documentos especificados, porém, sob sua exclusiva responsabilidade

Art. 41) - Ao Diretor Vice Presidente cabe interessar-se continuamente pelo trabalho do Diretor Presidente, auxiliando-o no desempenho de suas atribuições, e substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90(noventa) dias.

a) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente ou outro Diretor, cheques, procurações e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 42) - Ao Diretor Financeiro compete:

a)- Ter sob sua guarda e responsabilidade , em boa ordem, os arquivos da Tesouraria;

b) - Orientar a escrituração em forma mercantil do Livro Caixa e outros convenientes ao perfeito controle da Tesouraria, apresentando-os mensalmente, ao Conselho de Administração e sempre que exigido, aos órgãos de controle;

c) - Conferir o serviço de arrecadação da receita a cargo do pessoal subordinado e verificar, com o Diretor Presidente, a exatidão do saldo de Caixa;

d) - Assinar cheques bancários e instrumentos de procuração e instrumentos constitutivos de obrigações com o Diretor Presidente ou outro Diretor;

e) - Arrecadar a receita, pagar as despesas devidamente autorizadas e Ter sob sua guarda o numerário em Caixa;

f) - Exercer controle da contabilidade.

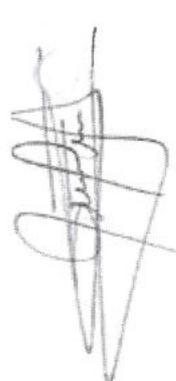
Art. 43) - O diretor Secretário é o substituto imediato do Diretor Financeiro e compete-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) - Redigir as Atas das Assembléias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração e emitir os Editais de Convocação;

b) - Examinar toda a correspondência e Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros, documentos e arquivos da Cooperativa, sobre os assuntos não referentes à Contabilidade;

c) - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente ou outro Diretor, cheques, procurações e demais documentos constitutivos de obrigações.

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

22

34

Art. 44) - Existindo Diretor Administrativo contratado, caber-lhe-á, para execução das decisões tomadas pelo Conselho de Administração entre, as seguintes atribuições;

- a) - Assessorar os demais Diretores;
- b) - Acompanhar a execução dos serviços administrativos realizados em todas as escalas ou seções;
- c) - Aprovar as normas de rotinas de serviços para serem executados segundo padrões estipulados;
- d) - Em consonância com as auditorias internas e externas, quando existirem contratos para estes serviços, padronizar e racionalizar os registros e controles para serem praticados pelo departamentos.
- e) - Elaborar o anteprojeto do relatório anual para ser submetido ao Conselho de Administração;
- f) - Assinar, conjunto com outro Diretor, cheque bancários, documentos constitutivos de obrigações, e por si só, a correspondência de rotina.

SEÇÃO VII

CONTABILIDADE

Art. 45) - Os serviços de Contabilidade são organizados segundo as normas gerais de Contabilidade Cooperativa e das disposições deste Estatuto, cabendo ao Contabilista, entre outros, os seguintes encargos:

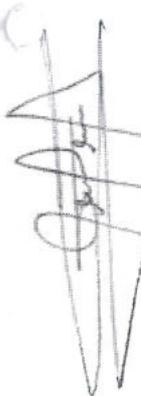
- a) - Preparar o plano de contas, observadas as normas oficiais, e organizar a execução dos registros da Contabilidade Geral;
- b) - Levantar mensalmente, o balancete, um demonstrativo comparado de execução orçamentária e outros considerados necessários ao estado do desenvolvimento das operações, ou que lhe sejam solicitados pelos Diretores;
- c) - Responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados com a Contabilidade.

CONSELHO FISCAL

Art. 46) - A Administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente, pôr um Conselho Fiscal, constituído de 3(três) Membros efetivos e 3(três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de 1/3(um terço) dos seus componentes.

§ 1º) - O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

Arquiteto de Camargo
R. da Parana
Portaria nº 23 de Licitação
35

Art. 47) - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, uma vez pôr mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3(três) de seus Membros.

§ 1º) - Em sua primeira reunião, escolherá, dentre os seus Membros Efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário para lavrar a Ata.

§ 2º) - Na ausência do Coordenador, os trabalhos são dirigidos pôr substituto escolhido na ocasião.

§ 3º) - As deliberações são tomadas pôr maioria simples de votos e constam da Ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião pelos 3(três) Conselheiros presentes.

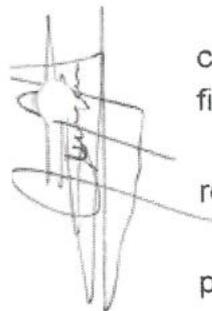
Art. 48) - Aos Membros efetivos do Conselho Fiscal aplica-se o disposto no Parágrafo Único do Art. 28 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Ocorrendo Três ou mais vagas no Conselho Fiscal o Conselho de Administração convoca a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 49) - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua Fiscalização da Cooperativa, cabendo-lhe outras, as seguintes atribuições:

- a) - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- b) - Verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- c) - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas a às conveniências financeiras da Cooperativa;
- d) - Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- e) - Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- f) - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- g) - Averiguar-se há problemas com empregados;

O reconhecimento a
firma está na última
folha deste documento



**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

24

36

h) - Certificar-se de exigências, ou deveres a cumprir, junto a autoridade fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos Cooperativistas;

i) - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

j) - Dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando estas irregularidades constatadas;

l) - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o balanço, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

m) - Convocar Assembléia Geral quando ocorrer motivos graves e urgentes, comunicando-os, se necessário aos órgãos competentes.

Parágrafo Único – Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o Conselho Fiscal, contratar o assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas pôr conta da Cooperativa.

O reconhecimento de
firma está na ultima
folha deste documento

CAPÍTULO VI

BALANÇO, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS

Art. 50) - O Balanço geral incluindo o confronto da receita e despesa é levando no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Os resultados são apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

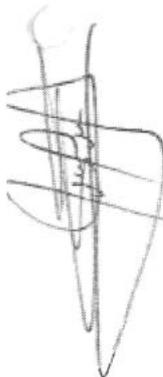
Art. 51) - Das sobras líquidas do exercício são deduzidas as seguintes taxas:

a) - 10%(dez pôr cento) para o Fundo de Reserva-FR;

b) - 5%(cinco pôr cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social-FATES;

c) - 25%(vinte e cinco pôr cento), no mínimo, para o Fundo de Desenvolvimento – FD.

Parágrafo Único – As sobras líquidas serão destinadas conforme as deliberações da Assembleia Geral, podendo serem elevadas as taxas relativas ao



**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

25

37

Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social e ao Fundo de Desenvolvimento, bem como constituídos outros fundos.

Art. 52) - As perdas de cada exercício. Apuradas em Balaço, são cobertas com o saldo do Fundo de Reserva.

Art. 53) - O Fundo de Assistência Técnicas, Educacional e Social, destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa.

Parágrafo Único – Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas.

Art. 54) - Além da parcela deduzida das sobras do exercício em cada ano, reverte em favor do FATES:

- a) - Os resultados de operações com não associados;
- b) - Os eventuais resultados positivos decorrentes de participação em sociedades não Cooperativistas.

Art. 55) - O Fundo de Desenvolvimento destina-se ampliação de setores operacionais existentes, ou à criação de novos, podendo ser aplicado em despesas ou inversões.

CAPÍTULO VII

DOS LIVROS

Art. 56) - A Cooperativa deve Ter os seguintes livros:

- a) - De matrícula;
- b) - De Atas de Assembléias Gerais;
- c) - De Atas de Reuniões do Conselho de Administração;
- d) - De Atas do Conselho Fiscal;
- e) - De Presença dos associados em Assembléias Gerais;
- f) - Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo Único – É facultada a adoção de livros de folhas soltas, ou fichas

Art. 57) - No livro de Matrícula, os associados são inscritos pôr:

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

26

I) - O nome, pessoa física ou jurídica, estado civil, nacionalidade e residência, CPF ou INCRA;

II) - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão;

III) - A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 58) - A Cooperativa se dissolverá, de pleno direito se:

I) - A quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido no parágrafo único do Art. 6 deste Estatuto, não se disponha a assegurar a sua continuidade;

II) - Devido à alteração de sua forma jurídica;

III) - Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo, se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses, eles não forem restabelecidos.

Parágrafo Único – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado, ou pôr iniciativa dos órgãos Cooperativistas.

Art. 59) - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3(três) Membros, para proceder a liquidação.

I) - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época destituir os liquidantes e os Membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

II) - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista. A, pôr acordo de todos os associados, foi elaborado o presente Estatuto, ora assinado pela Diretoria eleita.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 60) - Para efeito de habilitação enquadramento e participação no Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECCOP – criada pela Medida Provisória 1715 em 03 de setembro de 1998, a Coprossel obedeceu aos preceitos estabelecidos nos artigos seguintes:

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

27

39

Art. 61) - A aprovação de termos relativos ao RECOP será obrigatoriamente por cinquenta por cento mais um do número de associados inscritos no quadro Social.

Art. 62) - A Coprossel contratará auditoria externa, participará de processo auto gestor estabelecido pela OCB, bem como permitirá o livre acesso de técnicos designados pelo Governo Federal para a acompanhar, auditar e verificar o cumprimento de que for estabelecido no projeto de Habilitação do RECOP.

Art. 63) - Durante a vigência de participação no RECOP a cooperativa observará, ainda:

I) - Mandato do conselho de administração será (no máximo quatro anos), sendo obrigatória a renovação de no mínimo, um terço dos membros;

II) - Inelegibilidade, para o conselho de administração e para o conselho fiscal:

a) - Do associado que estabelecer relação empregatício com a cooperativa, do agente de comércio ou administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou que exerça uma das atividades da sociedade de seus respectivos cônjuges, bem como das pessoas impedidas pôr lei ou pelo estatuto social dos condenados pôr crime falimentar de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular a fé pública ou a propriedade.

b) - Do cônjuge ascendentes ou colaterais ate o segundo grau, pôr consangüinidade ou afinidade, dos integrantes dos órgãos estatutários da cooperativa.

III) - Inelegibilidade, para o conselho de administração, dos membros do conselho fiscal em exercício nos seis meses anteriores à data da assembléia de eleição;

IV) - É vedado aos administradores, assim entendidos os integrantes do conselho de administração e da diretoria executiva, de:

a) - Praticar ato de liberdade à custa da cooperativa;

b) - Tomar pôr empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;

c) - Receber de associados ou de terceiros qualquer benefício direta ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;

d) - Praticar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhe declarar os motivos de seus impedimentos;

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

**ATA DA VIGESIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

28

e) - Operar em qualquer um dos campos econômicos da cooperativa ou exercer atividade pôr ela desempenhada;

f) - Fornecer sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência bens ou serviços à sociedade, exceto referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo.

V) - Os administradores serão responsáveis, pessoalmente, pelos prejuízos que causar a cooperativa, inclusive com a obrigação dos valores recebidos, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder:

a) - Com violação da lei do estatuto;

b) - Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

c) - Responsabilidade dos membros do conselho fiscal pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e violação da lei ou do estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo;

d) - É proibido a participação conjuntas, nos órgãos de administração e no conselho fiscal, do cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade dos administradores ou membros do conselho fiscal.

Art. 64) - Casos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios da doutrina Cooperativistas. Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia, cuja ata e a consolidação do Estatuto Social, vai por mim Diretor Secretário Domingos Testa Dal Posso e o Diretor Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, assinada. Laranjeiras do Sul, 27 de março de 2020.

"Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da Ata número 25, lavrada no livro de Ata de Assembleia Geral Extraordinária número 03 páginas 02 a 29 da Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel, Termo de autenticação na JUCEPAR sob N° 20/019262-0, em 03/04/2020".

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES


Paulo Pinto de Oliveira Filho
Diretor Presidente

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES


Domingos Testa Dal Posso
Diretor Secretário

Selo Digital Nº OQJAC.pHoTk.lvcPH, Controle: QaHRM.TtMcU

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: PAULO PINTO DE OLIVEIRA FILHO e DOMINGOS TESTA DAL POSSO. Dou fé.
Emolumentos: R\$16,82 - VRC 43,60, Funrejus: R\$4,20, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,84 - Total: R\$22,66

Em Testemunho _____ da verdade
Laranjeiras do Sul - PR, 03 de abril de 2020 -
14:48:27h.

PAULO CEZAR CORSO
Escrivão Juramentado

Diego Gomes Duarte
CPF 047.194.859-44
Escr. Juramentado
Port 15/2019



Cartório de Contato
Rua da Fátima
Laranjeiras do Sul - PR
43

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020 13:31 SOB Nº 20201780674.
PROTOCOLO: 201780674 DE 28/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001694375. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1063882987

13/03/2012

LEONORA DE LURDES MAIA

EVA DE FÁTIMA PEREIRA MAIA
RUA LETA PR

C/BAÇ. LUDS REALEZA PR
IV A/1 FL 16V

007.303.669-28

2 VIA

29/01/1975

500510 / 500510

LEONORA DE LURDES MAIA
SECRETARIA DA FAZENDA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Fazenda Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LEONORA DE LURDES MAIA

Data do Nascimento
29/01/75

Nº de Inscrição
007303669-28



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Rua: _____ Nº: 42

Tribunal do Contábil do Estado do Paraná
Tribunal de Contas e Licitação

43

**ATA DA TRIGESIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**
CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte, por convocação do Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, reuniram-se nas dependências da Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel, em sua sede administrativa, localizada na Av. Santos Dumont, 5235, no Bairro São Francisco, CEP 85303-140, em Laranjeiras do Sul-Pr, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob número NIRE: 41400002748 em data de 23/10/1991, e inscrita no CNPJ sob número 84.861.145/0001-77, para tratar assuntos relativos ao Edital de Convocação emitido em 12/03/2020, afixado no local de costume, na sede da Cooperativa, publicado na rádio Campo Aberto de Laranjeiras do Sul-Pr, e no Jornal Correio do Povo do Paraná, edição número 3353 do dia 14/03/2020, na página 14, e feito o convite aos associados por telefone e mensagens SMS. Conforme edital, realizou-se a primeira convocação às 07:00 horas com presença de 03 (três) associados, logo em seguida às 08:00 horas seguiu a segunda convocação com a presença de 07 (sete) associados, e, com a presença de 38 (trinta e oito) associados, em terceira e última convocação, realizada às 09:00 horas, o Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, agradeceu a presença dos associados, solicitou a todos os Diretores para comporem a mesa, e solicitou ao Sr. Domingos Testa Dal Posso, Diretor secretário, para fazer a leitura do Edital transcrito abaixo: EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, O Presidente da Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 40º, letra "E" do Estatuto Social, convoca os associados que nesta data somam 1.034 (um mil e trinta e quatro), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de Março de 2.020, no auditório de sua sede social, localizada na Avenida Santos Dumont, 5.235, Bairro Industrial, CEP 85.303-140 em Laranjeiras do Sul-Pr, em primeira convocação às 07:00 horas com a presença de 2/3 dos associados, ou em segunda convocação às 08:00hs, com a presença da metade mais um dos associados, ou ainda em terceira e última convocação às 09:00 horas, com a presença mínima de 10 associados, para deliberarem sobre o seguinte: ORDEM DO DIA: 1º - Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das Sobras Apuradas; d) Notas explicativas das demonstrações financeiras; e) Relatório dos Auditores Independentes, f) Parecer do Conselho Fiscal; g) Plano de atividades da sociedade para o exercício 2020. 2º - Destinação das sobras apuradas. 3º - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, com mandato de 2020 até A.G.O. de 2023; 4º - Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal com mandato até A.G.O. 2021. 5º - Fixação de Pró-Labore para o Conselho de Administração e, o valor da Cédula de Presença para o Conselho Fiscal. 6º - Assuntos Gerais. Laranjeiras do Sul, 12 de Março de 2020. Paulo Pinto de Oliveira Filho Diretor Presidente. Após a leitura do Edital, o Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho iniciou os trabalhos com o item primeiro do edital: Prestação de contas do Conselho de Administração, letra "a" Relatório da Gestão: solicitando ao Contabilista Sr. Edo Bugay, a fazer a leitura e distribuição dos livretos com o relatório de atividades expondo os trabalhos realizados no ano 2019 através da leitura e apresentação dos

reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

**ATA DA TRIGESIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

documentos utilizando-se de recursos de multimídia, em um breve relato, passando para as letras "b" e "c", do edital, sendo o Balanço Patrimonial do exercício social, encerrado em 31/12/2019, e o Demonstrativo das sobras apuradas: Após a leitura de todas as contas, passou para a letra "d" do edital, sendo feita a leitura das notas explicativas, das demonstrações financeiras, as quais fazem parte do Balanço, detalhando todas as contas, e esclarecendo as dúvidas, respondendo as perguntas, após esclarecidas todas as dúvidas e respondidas as perguntas feitas pelos associados, o Sr. Presidente, passou para a letra "e" do edital, Relatório dos Auditores Independentes, o qual foi apresentado e lido pelo Sr. Edo, em razão da pandemia do corona vírus, os auditores não puderam estar presentes, terminando a leitura passou-se a seguir para a letra "f" do edital Parecer do Conselho Fiscal solicitando ao Sr. Harnoldo Babinski, Coordenador do Conselho Fiscal, a fazer a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, passando a seguir para a letra "g" Plano de atividades da sociedade para o exercício de 2.020; Sendo apresentado pelo Presidente Sr. Paulo Pinto de Oliveira Filho: Sendo: 1) Construção da unidade de Virmond; 2) Conclusão do escritório do Moinho; 3) Construir Usina Fotovoltaica para abastecer a UBS; 4) Construir uma Fábrica de Ração para atender cooperados produtores de gado de leite e corte; 5) Construir um secador de 120 t/h com maquinas de limpeza e Pré-limpeza e tombador na unidade Vila Jardim; 6) Construir Loja Veterinária / Peças; 7) Organizar setor de recebimento e/ou industrialização do leite; 8) Adquirir caminhão distribuidor de Fertilizantes c/ agricultura de precisão / tx. Fixa ou variável; 9) Lançar nova marca de Farinha de Trigo; 10) Promover treinamento, qualificação e capacitação de colaboradores, diretores e cooperados em parceria com: SESCOOP, SEBRAE e Empresas Parceiras. Após a leitura, e já respondidas todas as perguntas, o Sr. Paulo Pinto de Oliveira Filho Presidente, solicitou ao plenário que indicasse um associado para coordenar os debates e a votação, sendo eleito o Sr Lirio Antonio Parizotto após assumir os trabalhos o Presidente Ad-oc eleito, solicita ao Sr. Eliseu Fernando Telli, para secretariar os trabalhos, não existindo mais dúvidas, colocou em votação por aclamação, o Balanço do ano 2019, sendo aprovado por unanimidade, com uma salva de palmas. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, reassumiu os trabalhos e passou para o item 2º do edital, Destinação das sobras apuradas; Explicando que as sobras liquidas antes das destinações legais e estatutárias são de R\$ 4.374.160,48, das quais foram descontadas as Reservas Legais constituídas sobre as sobras com associados, sendo: para o Fates R\$ 253.637,24 (5%), Fundo de Desenvolvimento R\$ 1.268.186,18 (25%) e para o Fundo de Reserva R\$ 507.274,47 (10%), restando para destinação da Assembleia R\$ 2.345.062,59, sendo proposto pelo Conselho de Administração que sejam capitalizadas nas cotas capitais de cada associado, de acordo com a movimentação de cada um, após ampla discussão e explicação sobre a maneira do cálculo, foi colocada em aprovação, sendo aprovada por unanimidade a sua capitalização na cota capital de cada um, proporcionalmente a sua movimentação. 3º - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, com mandato de 2020 até A.G.O. de 2023; declarando que foi apresentado apenas uma chapa e que todos os

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

ATA DA TRIGESIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

3

candidatos estão aptos para desenvolverem a função, e que não existe nenhum grau de parentesco entre os Conselheiros e, nenhum impedimento por lei, sendo os seguintes candidatos Conselho de Administração: Presidente: Paulo Pinto de Oliveira Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado e agropecuarista, portador do RG nº. 1.178.271-0, SESP/PR, emitida em 18/01/2018 e do CPF nº.299.573.709-87, residente e domiciliado na Avenida Vereados Honório Babinski, nº. 69, apartamento 601, centro, CEP 85301-270, em Laranjeiras do Sul-Pr; Vice-Presidente: Célio Bechi Dapont, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, agricultor, nascido em 15/12/1947, portador do RG nº. 853.151-0, SESP/PR, emitida em 28/08/2015 e do CPF nº. 060.100.329-20, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha Loures, 2245, centro, CEP 85301-970, em Laranjeiras do Sul – Pr; Secretário: Domingos Testa Dal Posso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, nascido em 14/03/1948, portador do RG nº. 748.086-5, SESP/PR, emitida em 25/11/1993, e do CPF nº. 153.348.139-34, residente e domiciliado na rua Coronel Guilherme de Paula, 821 apartamento 303, CEP 85301-220, centro, Município de Laranjeiras do Sul-Pr, Financeiro: Joao Marcolin Neto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Barreirinho, area rural de Porto Barreiro, Município de Porto Barreiro, CEP 85345-000, estado do Paraná, portador do CPF nº 498.758.849-87 e RG nº 4.014.447-1 SESP/PR emitida em 31/07/2006. Diretores Vogais: Leonel Schmitt, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Schmitt, Município de Rio bonito do Iguaçu, CEP 85340-000, estado do Paraná, portador do CPF nº 297.742.929-87 e RG nº 1.808.382-5 SESP/PR emitida em 26/06/2018 Severino de Quevedo, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador do RG nº. 3.635.036-9 SESP/PR, emitida em 26/07/2018 e do CPF nº. 502.553.989-72, residente e domiciliado na Linha KM 127 bairro rural Laranjeiras do Sul-Pr, CEP 85319-899. Colocou em votação por aclamação, tendo a aprovação por unanimidade, declarando eleitos e empossados para os cargos descritos acima, solicitou uma saudação para os eleitos com palmas.

4º - do edital – Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal mandato até A.G.O. 2021, declarando que foi apresentado apenas uma chapa e que todos os candidatos estão aptos para desenvolverem a função, e que não existe nenhum grau de parentesco entre os Conselheiros e, nenhum impedimento por lei, sendo os seguintes candidatos: Conselheiros Fiscais Efetivos: Jose Carlos de Lara, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador do RG nº. 1.715.760 SESP/PR, emitida em 18/09/1976 e do CPF nº. 575.222.009-20, residente e domiciliado na Linha Alto São João, área rural, CEP 85319-899, em Laranjeiras do Sul - Pr; Edonir Baroni, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador do RG nº. 5.063.152-4 SESP/PR, emitida em 09/07/1987 e do CPF nº. 706.292.699-04, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Pinhalzinho, 0 Wan 28, zona rural, Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr, CEP 85.340-000, Estado do Paraná; Adilson Palaoro, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente e domiciliado na localidade

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento

45

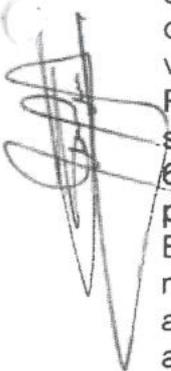
ATA DA TRIGESIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

4

denominada Linha Guarani do Cristo Rei, área Rural do Município Porto Barreiro-Pr, Cep 85.345-000, portador do CPF nº. 027.069.789-61 e do RG nº 7.407.768-4 SESP/PR, emitida em 25/10/2018. Suplentes: Rogerio Clak, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador do RG nº 6.781.657-9 SSP/PR emitida em 07/04/1993 e CPF nº 955.529.449-68, residente e domiciliado na Rua Ceslau Marcelo Svartz, 1157, Município de Virmond - Pr, CEP 85390-000, Estado do Paraná; Cleber Kaveski Peres, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 6.929.015-9 IIPR, emitida em 15/07/2019 e do CPF nº. 028.106.019-33, residente na Rua Francisco Freitas, 91 apartamento 21, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul-Pr, CEP 85303-180. Edson Rudimar Gritti, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador do RG nº. 6.206.597-4, SESP/PR, emitida em 26/04/1991, e do CPF nº. 881.071.599-34, residente e domiciliado na linha Alto São João, zona rural, CEP 85.319-899, Município de Laranjeiras do Sul-Pr;. Colocou em votação por aclamação, tendo a aprovação por unanimidade, declarando eleitos e empossados para os cargos descritos acima, solicitou uma saudação para os eleitos com palmas. Todos eleitos de ambos os conselhos declaram, para fins de direito que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade empresarial, ou mesmo impedidos por lei ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, à propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5764/71, declaram, ainda, que não há parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral, com qualquer um dos eleitos dos Conselhos Administrativo e Fiscal. Dando prosseguimento a Assembleia, passou para o item 5º Fixação de Pró-labore para o Conselho de Administração e o valor da cédula de presença para o Conselho Fiscal, solicitando novamente, conforme determina o Estatuto Social, para o Sr Lirio Antonio Parizotto, Presidente Ad-oc e o Secretário Ad-oc, assumirem os trabalhos, ausentando-se juntamente com os demais conselheiros, dando prosseguimento, o Presidente ad-oc, informa a Assembleia os valores atuais, Presidente R\$ 13.503,28, vice R\$ 5.401,08, secretario R\$ 6.751,65, financeiro R\$ 6.751,65 Diretores Vogais R\$ 2.700,65, e as Cédulas de presença R\$ 675,17.. A seguir, solicita a plateia sugestões sobre novos valores, obtendo duas propostas, sendo a primeira reajustar de acordo com o reajuste feito aos funcionários, que foi de 2,00%, para todos os valores, inclusive as Cédulas de presença, e equivaler o valor pago ao Vice-Presidente igual aos diretores executivos, sendo a proposta número 01 com os seguintes valores Presidente R\$ 13.773,35, vice R\$ 6.886,68, secretario R\$ 6.886,68, financeiro R\$ 6.886,68 Diretores Vogais R\$ 2.754,66, e as Cédulas de presença R\$ 688,50 a proposta número 02 sugerida pelo associado Harnoldo Babinski que é todos os valores do conselho de administração iguais a proposta numero 01, diferenciando o valor da cédula de presença, equivalendo o valor igual aos conselheiros vogais, ou seja R\$ 2.754,66, Colocado em votação por aclamação, as duas propostas, houve o seguinte resultado 37 votos para a proposta número 01 e apenas um voto na proposta número 02, ficando desta forma aprovado por maioria

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento.



Procurador de Defesa do Consumidor
Adriano de Paula
Rua 07/08, Vila das Palmeiras e Licitação
46

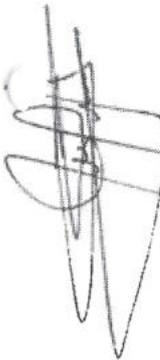
ATA DA TRIGESIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

CNPJ 84.861.145/0001-77 - NIRE 4140000274-8

5

a proposta numero 01, e os valores aprovados da seguinte forma: Presidente R\$ 13.773,35, vice R\$ 6.886,68, secretario R\$ 6.886,68, financeiro R\$ 6.886,68 Diretores Vogais R\$ 2.754,66, e as Cédulas de presença R\$ 688,50. Após definidos e aprovados os pró-labores e cédulas de presença, assume novamente os trabalhos o Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, passando para o item 6º do edital Assuntos Gerais: O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, apresentando a Missão, Visão e Valores da Coprossel, apresentando os volumes de recebimento dos últimos 10 anos e parcial até a data de hoje, bem como a capacidade estática de armazenagem da cooperativa, fazendo uma retrospectiva de todos os acontecimentos do ano 2019, destacando a conclusão da UBS, mostrando os principais indicadores, na sua apresentação mostrou fotos dos eventos e cursos realizados no ano, e através de gráficos apresentou as metas planejadas e alcançadas, passando informações sobre o planejamento estratégico e sobre o encadeamento produtivo, programa este desenvolvido pelo Sebrae. Na sequência o Sr. Presidente colocou em discussão sobre a utilização dos fundos: 1) FATES, proposta para ser utilizado com despesas de instrução para diretores, funcionários e para o pagamento de salários do departamento técnico, conforme determina o nosso estatuto social, sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente informou aos associados da necessidade de aprovação pela A.G.O. de autorização para a cooperativa obter empréstimos juntos às instituições financeiras, para investimento, ampliação, aquisição de maquinários, caminhões, compra de unidade de recebimento de cereais ou capital de giro. Após as explicações feitas, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade para que o Conselho de Administração possa contrair empréstimos de: EGF, Financiamento para aquisição de insumos, Financiamento para Capital de Giro, e financiamento para investimentos, junto as instituições financeiras: Banco do Brasil S.A., Banco Itaú, Sicredi, Bansicredi, Sicoob, Cresol, Banco Bradesco, Banco Safra, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Banco HSBC, Banco ABC e outras instituições não mencionadas, que venham a oferecer empréstimos ou financiamentos a cooperativa. Fica autorizado ainda oferecer os produtos agrícolas em garantia, alienar e/ou onerar bens móveis e imóveis, hipotecar imóveis oferecidos em garantia dos financiamentos que venham a ser tomados, baseados na presente autorização. Deliberar sobre convênios e/ou parceria entre a Cooperativa com os Poderes Públicos e Entidades afins. A seguir o Sr. Presidente Paulo Pinto de Oliveira Filho, agradeceu a presença de todos, esclarecendo que o número de associados presentes está reduzido, visto as precauções tomadas pela cooperativa com relação ao corona-virus, porem tomadas todas as precauções recomendadas, deixando a palavra livre, foi utilizado pelo associado Sr. Ricardo Lago, solicitando algumas orientações a mais, aos produtores de sementes por parte da UBS, para melhorar a qualidade da semente que vem do campo, sendo na sequência respondido pelo Sr. Marcionei Crocetta Coelho, eng, responsável, explicando que esta sendo feito este trabalho, citando como exemplo uma reunião reunindo todos os produtores de sementes, para dar orientações e com isso aumentar nossa qualidade, evolução das

O reconhecimento de
firma está na última
folha deste documento



Procurador de Contabilidade
Paulo Pinto de Oliveira Filho
Presidente da Cooperativa Coprossel
47

Selo Digital Nº AQJAC.pHoTk.lvcPH, Control: OaHRM.svoHD
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

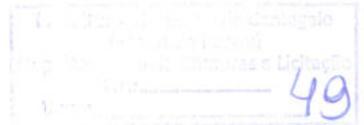
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de PAULO PINTO DE OLIVEIRA FILHO e DOMINGOS TESTA DAL POSSO. Dou fé.
Emolumentos: R\$18,82 - VRC 43,80, Funrejus: R\$4,20, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,84 - Total: R\$22,66.

Em Testemunho _____ da verdade.

Laranjeiras do Sul - PR, 03 de abril de 2020 -
14:48:29h

PAULO CEZAR CORSO
Escrivente Juramentado

Diego Gomes Duarte
CPF: 047.194.859-44
Escr. Juramentado
Port 15/2019



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2020 14:02 SOB Nº 20201652552.
PROTOCOLO: 201652552 DE 08/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001498398. NIRE: 41400002748.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **PAULO PINTO DE OLIVEIRA FILHO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1178271-0 SESP PR**

CPF: **299.573.709-87** DATA NASCIMENTO: **19/02/1955**

FILIAÇÃO: **PAULO PINTO DE OLIVEIRA**
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

FORMAÇÃO: **PROFISSIONAL** AGE: **PROFISSIONAL** CAT. HAB: **C**

Nº REGISTRO: **01181466150** VALIDADE: **02/04/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **07/12/1973**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **LARANJEIRAS DO SUL, PR** DATA EMISSÃO: **04/04/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 44799044998
 88908960132

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1118613183

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1118613183

50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL
CNPJ: 84.861.145/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:52:11 do dia 25/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2022.

Código de controle da certidão: **19DA.C6D6.2BCD.262E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.861.145/0001-77

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

Endereço: AV SANTOS DUMONT 5235 / INDUSTRIAL / LARANJEIRAS DO SUL / PR /
85303-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

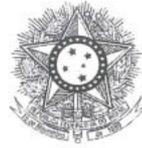
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2022 a 28/03/2022

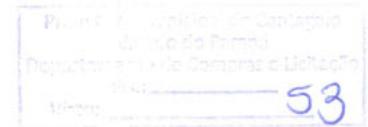
Certificação Número: 2022022700255788152751

Informação obtida em 04/03/2022 14:42:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.861.145/0001-77

Certidão nº: 7394314/2022

Expedição: 04/03/2022, às 13:56:02

Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.861.145/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026282502-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.861.145/0001-77**

Nome: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA 552/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 04/03/2022 NÚMERO DO LIVRO: 001/2022 NÚMERO DA PÁGINA: 552/nrExercicio}

CNPJ: 84.861.145/0001-77

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23973

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intemédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: JOSE ALBERTO PEDROZO

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 14:34:39 DE 04/03/2022

VÁLIDA ATÉ 02/06/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMCC4XJXRBE

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>



Certificado digitalmente por:
ZILMAR BURG



Processo nº 00000000000000000000
Fl. 00000000000000000000
Departamento de Registro de Imóveis
Visto nº 56

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL

CNPJ 84.861.145/0001-77, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 07 de Março de 2022, 10:59:33

ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**

Descrição Detalhada Item	Marca	Modelo	Fornecedor	CNPJ	Unidade Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Proposto	Orgão/UA/DO	Objeto Pregão	Data Resultado Licitação	Município Fornecedor	UF Fornecedor	Município Licitação	UF Licitação	UF UASO	Nº Pregão
CALCÁRIO DOLOMÍTICO ENSAACADO (50KG), PART. MÍNIMO 75% APLICAÇÃO: CORREÇÃO ACIDEZ DO SOLO. CUSTOS COM TRIBUTOS DESCRITORES DO PRODUTO POR CONTRATAÇÃO.	LAURA	LAURA	CFE COMERCIAL AGRICULTURA E TRANSPORTES LTDA	3182616000113	TONELADA	525	R\$ 272,00	COLÉGIUM DE RINCOIORS	Aquisição de insumos agrícolas, em proveito da Comunidade de Rincóis.	06/05/2021	São Pedro De Buás	-	São Buja	RS	RS	42021
CALCÁRIO DOLOMÍTICO ENSAACADO (50KG), PART. MÍNIMO 75% APLICAÇÃO: CORREÇÃO ACIDEZ DO SOLO. CUSTOS COM TRIBUTOS DESCRITORES DO PRODUTO POR CONTRATAÇÃO.	LAURA	LAURA	CFE COMERCIAL AGRICULTURA E TRANSPORTES LTDA	3182616000113	TONELADA	175	R\$ 272,00	COLÉGIUM DE RINCOIORS	Aquisição de insumos agrícolas, em proveito da Comunidade de Rincóis.	06/05/2021	São Pedro De Buás	-	São Buja	RS	RS	42021
CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRINT MÍNIMO 75%.	CALWER	CALWER	BC ASBROS COMERCIO DE SEMENTES ERELI	28228447000158	TONELADA	10	R\$ 163,00	EMBRAPA LULA E VINHOBENTO GONÇALVES/RS	Aquisição eventual e futura de insumos e materiais agrícolas para utilização em projetos e suas atividades experimentais.	07/01/2021	Rio Da Sul	-	Bento Gonçalves	RS	RS	172020
CALCÁRIO DOLOMÍTICO ASPECTO FÍSICO: PO COMPOSIÇÃO: PART 75% PER USO: CORREÇÃO ACIDEZ DO SOLO. (COTA RESERVAÇÃO DOS MATERIAIS PARA PROBLEMA MONIZO E BERRAÇA DO PRÉCIO USADO). CUSTOS COM TRIBUTOS DESCRITORES DO PRODUTO POR CONTRATAÇÃO.	PROSOLO	PROSOLO	AGROFORTE COMERCIAL AGRICULTURA LTDA	94790178000146	TONELADA	175	R\$ 300,00	COLÉGIUM DE RINCOIORS	Aquisição de insumos agrícolas, em proveito da Comunidade de Rincóis.	06/05/2021	Santa Maria	-	São Buja	RS	RS	42021
CALCÁRIO DOLOMÍTICO ASPECTO FÍSICO: PO COMPOSIÇÃO: PART 85 A 75% PER USO: CORREÇÃO ACIDEZ DO SOLO. CUSTOS COM TRIBUTOS DESCRITORES DO PRODUTO POR CONTRATAÇÃO.	INDUSCALTA	INDUSCALTA	CIEMAS MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS ERELI	32396640001192	TONELADA	30	R\$ 186,00	EMBRAPA SOCIALIZADORA PR	Registro de Preços para eventual aquisição de insumos agrícolas para a Empresa Saje Safra de Inverno 2021.	01/04/2021	Riveza	-	Londrina	PR	PR	42021
CALCÁRIO DOLOMÍTICO ASPECTO FÍSICO PO COMPOSIÇÃO PRINT 85 A 75 PER USO CORREÇÃO ACIDEZ DO SOLO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSAACADO	CALCÁRIO DOLO 75%	CALCÁRIO DOLO 75%	FRANCINE GIANNI GODO E CIA LTDA	2809487000173	TONELADA	175	R\$ 272,00	COLÉGIUM DE RINCOIORS	Aquisição de insumos agrícolas, em proveito da Comunidade de Rincóis.	06/05/2021	Sertão	-	São Buja	RS	RS	42021
CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRINT MÍNIMO 75% - BOTULVERA	BOTULVERA	BOTULVERA	AGROFORTE COMERCIAL AGRICULTURA LTDA	94790178000146	TONELADA	10	R\$ 170,00	EMBRAPA LULA E VINHOBENTO GONÇALVES/RS	Aquisição eventual e futura de insumos e materiais agrícolas para utilização em projetos e suas atividades experimentais.	07/01/2021	Santa Maria	-	Bento Gonçalves	RS	RS	172020
SUBSTRATO COM TURFA DE SPHAGNUM ADUBAÇÃO COM NPK GESSO AGRÍCOLA E CALCÁRIO DOLOMÍTICO. PH DE 5,0 a 5,5. CONDUTIVIDADE ELÉTRICA DE 1,5 a 0,3MS/CM. DENSIDADE DE 1,14KG/M3. CUSTOS COM TRIBUTOS DESCRITORES DO PRODUTO POR CONTRATAÇÃO. 60% 45 LITROS - AGRINOBRE	AGRINOBRE	AGRINOBRE	AGROFORTE COMERCIAL AGRICULTURA LTDA	94790178000146	UNIDADE	60	R\$ 200,00	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA. MARIA	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRICULTURÁRIOS (CUBOS D'ÁGUA, MULCHING, FILME PARA ESTUFA, FERTILIZANTES, HERBICIDAS, PARA O CAMPUS DE PALMEIRA DAS MISSÕES, CUBOS WESTPHALENUSM	27/04/2021	Santa Maria	-	Santa Maria	RS	RS	240021
CALCÁRIO DOLOMÍTICO ASPECTO FÍSICO PO COMPOSIÇÃO PRINT 85 A 75 PER USO CORREÇÃO ACIDEZ DO SOLO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSAACADO	CALCÁRIO DOLO 75%	CALCÁRIO DOLO 75%	FRANCINE GIANNI GODO E CIA LTDA	2809487000173	TONELADA	525	R\$ 272,00	COLÉGIUM DE RINCOIORS	Aquisição de insumos agrícolas, em proveito da Comunidade de Rincóis.	06/05/2021	Sertão	-	São Buja	RS	RS	42021

R\$ 234,00

54



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 14 de março de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CALCÁRIO ESPARRAMADO, PARA SER UTILIZADO NA ADUBAÇÃO DO SOLO ÀS MARGENS DA BR 277.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento, visando a Dispensa de Licitação para a aquisição em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pelo Divisão de Compras e Licitações (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de **R\$ 5.232,00 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais), para o fornecimento dos itens constantes no Projeto Básico;**
- c) Se o parecer jurídico favorável, seja o processo encaminhado para Autorização e Ratificação do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDEDLERO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 14 de março de 2022

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CALCÁRIO ESPARRAMADO, PARA SER UTILIZADO NA ADUBAÇÃO DO SOLO ÀS MARGENS DA BR 277.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	680	0000

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	740	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CALCÁRIO ESPARRAMADO, PARA SER UTILIZADO NA ADUBAÇÃO DO SOLO ÀS MARGENS DA BR 277.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O Município de Cantagalo/PR necessita da compra de calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue esparramado às margens da BR 277 ou em um local designado pela administração municipal. O produto deve ser apresentado com relatório de análise /relatório de ensaio, com parâmetros abaixo: *óxido de magnésio com no mínimo de 19 %; *prtn mínimo de 85 % para correção do solo; *pn mínimo de 95%, com registro do produto no MAPA (Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

A solicitação se deve à necessidade de fortalecimento do solo com nutrientes para plantio de mudas de árvores e flores na realização da revitalização de praças e canteiros do município de Cantagalo.

O presente item não está incluso em licitação vigente, justificando a realização de dispensa, pela necessidade imediata para sequencia nos trabalhos em locais como às margens da BR 277, praças e canteiros, que necessita de solo bem adubado, com forte concentração de nutrientes para as plantas e árvores que ali serão plantadas, apresentem resultados satisfatórios de crescimento e embelezando do município.

Os valores demandados para a contratação enquadram-se no limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

68

obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; sendo no ano de 2021 foi alterada pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº. 14.133/2021, em vigor.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido

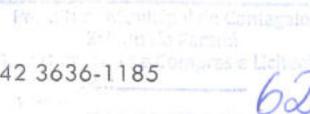


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Os orçamentos apresentados contêm o descritivo dos itens a serem fornecidos, verificando-se que de acordo com as propostas, todas as proponentes estariam aptas ao fornecimento; entretanto o menor valor orçado mostrou-se mais vantajoso para a Administração.

Para verificação da compatibilidade nos valores orçados, foi anexada planilha de contratação de objeto similar por outros Entes Públicos.

IV – DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a contratação/aquisição é:

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROCEL, inscrita no CNPJ nº 84.861.145/0001-77, pelo valor total de R\$ 5.232,00 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais).

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A lei 14.133/21 estabelece quais documentos devem ser apresentados, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder

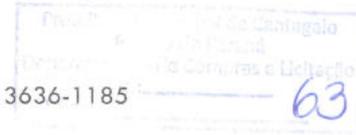


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Ata da Assembleia Geral, Documento de Habilitação do Diretor Presidente, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 14 de março de 2022.

Kassia Cristina Talini Huf

Presidente da Comissão Licitação

Sandro Roberto Baldissera

Membro

Joani Alexandre de Oliveira

Membro

**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2022

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CALCÁRIO ESPARRAMADO, PARA SER UTILIZADO NA ADUBAÇÃO DO SOLO ÀS MARGENS DA BR 277

I - RELATÓRIO

Em 07 de março de 2022, a Secretaria Municipal de Administração solicitou a dispensa de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de calcário esparramado, para ser utilizado na adubação do solo às margens da BR 277, conforme memorando interno de fl. 01.

Levantamento de custos junto 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 02/07).

Projeto Básico (fls. 08/10).

Documentos apresentado pela empresa detentora da melhor proposta (fls. 11/56).

Pesquisa de preços através do Portal "Compras BR" (fl. 57).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 58).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 59.

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 (fls. 60/63).

É o breve e indispensável.

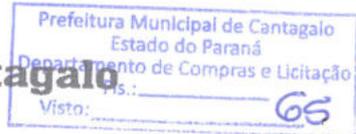
II.1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234).

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador.

O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 traz a seguinte redação (sem grifo no original):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com a atualização dos valores mediante o Decreto Federal de nº 10.922/2021, o valor previsto no inciso acima passou a ser de **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos)**.

A proposta mais vantajosa à administração pública apresentada pela CPL no presente procedimento foi no valor de **R\$ 5.232,00 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais)**, conforme orçamento de fl. 02.

Com efeito, deve-se analisar se estão presentes as condições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

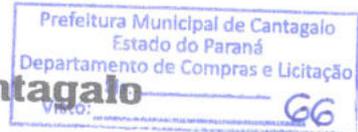
Justen



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O documento de formalização de demanda, conforme requerido no inciso I, consta do processo como sendo o memorando emitido pela Secretaria Requisitante (fl. 01), além do Projeto Básico (fl. 08/10), pelo que se pode conceber como atendido o requisito.

Quanto ao inciso II, relativo à estimativa de despesa, foram juntados o levantamento de custos junto 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 02/07), bem como de pesquisa junto ao portal "Compras BR" (fl. 57).

O inciso IV, resta atendido pelo memorando de fl. 59, exarado pelo Departamento de Contabilidade.

Quanto ao inciso V, será adiante analisado.

A razão da escolha do contratado, exigida no inciso VI, se deu em razão do valor, já que a empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL apresentou a melhor proposta, conforme item IV, da justificativa da dispensa (fl. 62).

No que tange à justificativa de preço prevista no inciso VII, foram juntados o levantamento de custos junto 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 02/07), bem como de pesquisa junto ao portal "Compras BR" (fl. 57).

Com efeito, sendo obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o Erário, ao passo que não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, entende-se como atendido o inciso VII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Finalmente, no que tange ao inciso V, os documentos apresentados pela empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL atendem às exigências legais dos artigos 66 a 69, da Lei nº. 14.133/21, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no

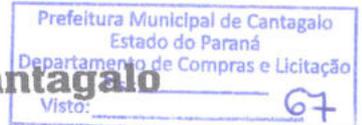
Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 51 e 52, respectivamente.

Adverte-se, desde já, que as certidões que vencerem no curso do procedimento devem ser atualizadas.

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, com a atualização realizada pelo Decreto Federal 10.922/2021.

III – RECOMENDAÇÕES

1. Conforme o § 3º do artigo 75, da Lei 14.133/2021, *"as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa"*.

Portanto, preferencialmente deverá ser divulgado aviso em site eletrônico oficial, a critério da Administração, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e manifestando a Administração o interesse em se obter propostas adicionais de eventuais interessados e, caso surja e sendo a mais vantajosa, importará na sua seleção.

2. Nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Desse modo, deve ser justificado no procedimento a escolha desses fornecedores para fins de pesquisa do valor estimado da licitação.

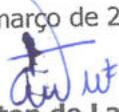
IV- CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de dispensa atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação, **observando-se as recomendações acima.**

Adverte-se, desde já, que as certidões que vencerem no curso do procedimento devem ser atualizadas.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 15 de março de 2022.


Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico
Matrícula nº. 33.431
OAB/PR nº. 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
68

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CALCÁRIO ESPARRAMADO, PARA SER UTILIZADO NA ADUBAÇÃO DO SOLO ÀS MARGENS DA BR 277.

O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail <licitacaocantagalo24@gmail.com> até o **dia 23 de março de 2022**, para a aquisição a seguir descrita:

ADUBO ORGÂNICO					
ITEM	QTD	TONELADA	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	TON	CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL COM FRETE INCLUSO, ENTREGUE ESPAMARRADO AS MARGENS DA BR 277 OU EM UM LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DEVE SER APRESENTADO RELATÓRIO DE ANÁLISE /RELATÓRIO DE ENSAIO, COM PARÂMETROS ABAIXO:*OXIDO DE MAGNÉSIO COM NO MÍNIMO DE 19 %;*PRTN MÍNIMO DE 85 % PARA CORREÇÃO DO SOLO;*PN MÍNIMO DE 95%.COM REGISTRO DO PRODUTO NO MAPA(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA, ABASTECIMENTO).	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 16 de março de 2022.

Kassia Cristina Talini Huf

Presidente da Comissão Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 32/2022 – QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 13/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 13/2022 -PMC, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.** de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.580.838/0001-40, Lote 01 - Item 01, 02, 03, 04, 05 E 06, no valor total de **R\$ 2.517.223,00** (dois milhões quinhentos e dezessete mil duzentos e vinte e três reais).

Cantagalo, 16 de março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CALCÁRIO ESPARRAMADO, PARA SER UTILIZADO NA ADUBAÇÃO DO SOLO ÀS MARGENS DA BR 277.

O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; podendo enviar proposta de preços através do e-mail <licitacaocantagalo24@gmail.com> até o dia 23 de março de 2022, para a aquisição a seguir descrita:

AGROPECUÁRIO					
ITEM	QTD	TONELADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	TON	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANULADO COM FRETE INCLUSO, ENTREGUE ESPARRAMADO ÀS MARGENS DA BR 277 OU EM UM LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVE SER APRESENTADO RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR DE ENSAIO COM PARÂMETROS ABAIXO: CUIDO DE MAGNÉSIO COM NO MÍNIMO DE 18 %; PRTN MÍNIMO DE 85 % PARA CORREÇÃO DO SOLO; PH MÍNIMO DE 8,0% COM REGISTRO DO PRODUTO NO MAPA/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO).	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 16 de março de 2022.

Kassia Cristina Talini Huf
Presidente da Comissão Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº. 1/2022 - PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, tendo em vista a impossibilidade de realização do certame na data inicialmente prevista, PRORROGA a data de abertura do Leilão nº 01/2022, para o dia 06 de abril de 2022, às 14h00min do, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Cinderela, 379 - Fone 42 3636-1185; destinado a Venda de Ativos Inservíveis do Município de Cantagalo - PR.

A Comissão de Avaliação de bens da Administração Municipal fixou os valores mínimos para lance conforme relação abaixo:

Lote	Nome do produto	Consultas	Valor Mínimo de Venda (VMV)
1	ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV, PLACA BWI-5687; Motor não está funcionando, baterias faltando, elétrica não testado, pneus faltando ou ruins, lataria regular, pode estar faltando peças.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
2	ONIBUS VOLVO B 10W 50P/ 310CV, PLACA GVH-3008; Motor não está funcionando, baterias faltando, elétrica não testado, pneus faltando ou ruins, lataria regular, bancos faltando e desmontados, pode estar faltando peças.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 4.900,00
3	RENAULTMASTER BUS16 DCI 16P/ 114CV, PLACA ANG-2874; Motor não está funcionando, baterias faltando, elétrica não testado, pneus ruins, lataria batida a lateral dianteira e mala outra a variações, pode estar faltando peças.	Débitos R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
4	SUCATA FERROSA EM GERAL; Vários itens como: peças de veículos, ferros, latas, madeiras, etc.	Preço por kilo	R\$ 0,40
5	SUCATA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Vários itens como: peças de iluminação pública, lâmpadas, alumínio, cobre, reatores, etc.	Preço por kilo	R\$ 3,00

Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem arrematados entre os dias 09 de março de 2022, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:30min às 16h:30min e dia 06 de abril de 2022, das 08h:00min às 11h:00min, no Parque de Máquinas da Prefeitura



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal sito à Av. Ciro José de Souza Filho - Enfrente o portão do CTG Jacob de Fritz, bairro Vila Verde, Cantagalo - PR.

O edital está à disposição na Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações e no site oficial do Município de Cantagalo < <http://cantagalo.pr.gov.br/> >.

Cantagalo/PR, 16 de março de 2021.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 70

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022-PMC

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 10/2022-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CALCÁRIO ESPARRAMADO, PARA SER UTILIZADO NA ADUBAÇÃO DO SOLO ÀS MARGENS DA BR 277**, e Adjudica o objeto à empresa:

- **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROCEL**, inscrita no CNPJ nº 84.861.145/0001-77, pelo valor total de **R\$ 5.232,00 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais)**.

Cantagalo, 23 de Março de 2022.


JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 37/2022 – QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 11/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 11/2022 -PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, OVOS, HORTIFRUTI E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- MIRIELI R BUENO E CIA LTDA, CNPJ 36.538.732/0001-87, itens 15, 34, 35, 36, 38, 41, 42, 46, 58, 59, 76, 78, 86, 94, 127 e 129. NO VALOR TOTAL DE R\$ 195.410,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS);
- VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 37.000.047/0001-65, itens 13, 37, 40, 72, 106, 111, 128; NO VALOR TOTAL DE R\$ 25.473,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS);
- JOAO MARIA AYRES ALVES, CNPJ 12.850.310/0001-84; itens 02, 10, 16, 45, 47, 56, 69, 74, 83, 109, 134; NO VALOR TOTAL DE R\$ 66.524,90 (SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);
- 2RB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, CNPJ 12.050.384/0001-36, itens 01, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 17, 20, 22, 23, 24, 31, 32, 39, 49, 50, 53, 54, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 73, 75, 79, 80, 81, 84, 90, 91, 93, 97, 101, 104, 108, 113, 115, 116, 117, 122, 125, 132; NO



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

VALOR TOTAL DE R\$ 265.214,00 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUATORZE REAIS);

- MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP, CNPJ 01.046.618/0001-55, item 110; NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);
- LTS DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ 85.081.115/0001-00, itens 04, 05, 06, 10, 19, 27, 33, 43, 44, 48, 51, 52, 55, 63, 67, 70, 71, 77, 82, 85, 87, 89, 92, 95, 103, 105, 107, 112, 118, 119, 121, 126, 130, 133; NO VALOR TOTAL DE R\$ 161.695,50 (CENTO E SESENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- ILZA APARECIDO RIBEIRO & CIA LTDA, CNPJ 12.449.999/0001-30, itens 21, 25, 26, 28, 29, 30, 88, 96, 98, 99, 100, 102, 114, 120, 123, 124, 131; NO VALOR TOTAL DE R\$ 147.112,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E DOZE REAIS).

Cantagalo, 23 de março de 2022

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022-PMC

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 10/2022-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CALCÁRIO ESPARRAMADO, PARA SER UTILIZADO NA ADUBAÇÃO DO SOLO ÀS MARGENS DA BR 277, e Adjudica o objeto à empresa:

- COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROCEL, inscrita no CNPJ nº 84.861.145/0001-77, pelo valor total de R\$ 5.232,00 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais).

Cantagalo, 23 de Março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



CANTAGALO
pequeno mais por todo.
GESTÃO 2021/2024

LEILÃO 01/2022

"ALIENAÇÃO DE ÔNIBUS, VAN, SUCATAS DE FERROSA E SUCATAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA"

VISTORIAS E VISITAS NO PÁTIO DE MÁQUINAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO:
DE 09 DE MARÇO DE 2022: DAS 08H:00MIN ÀS 11H:00MIN E DAS 13H:30MIN ÀS 16H:30MIN
À 05 DE ABRIL DE 2022: DAS 08H:00MIN ÀS 11H:00MIN E DAS 13H:30MIN ÀS 16H:30MIN



LOTE 01



LOTE 02



LOTE 03



LOTE 04



LOTE 05

06 DE ABRIL DE 2022
A PARTIR DAS 14H:00MIN
LOCAL: ANFITEATRO DA PREFEITURA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	10/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CALCÁRIO ESPARRAMADO, PARA SER UTILIZADO NA ADUBAÇÃO DO SOLO ÀS MARGENS DA BR 277.
Dotação Orçamentária*	0300104122003020093390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.232,00
Data Publicação Termo ratificação	24/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)